



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



CONTRATO Nº 20230455

O(A) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na AV LAGO AZUL S.N, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 07.331.783/0001-35, representado pelo(a) Sr.(a) JOSÉ WANDERLEY BARBOSA MILHOMEM, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, portador do CPF nº 244.185.952-87, residente na AVENIDA LAGO AZUL, e de outro lado a firma AHCOR COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 37.556.213/0001-04, estabelecida à av presidente getulio vargas, ianetama, Castanhal-PA, CEP 68745-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) AMANDA CAROLINA CANDIDA LOPES DA SILVA, residente na TRAV. BARÃO DO TRIUNFO Nº3508 AP 306, MARCO, Belém -PA, CEP 66095-055, portador do(a) CPF 027.813.562-55, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 054/2022-000029 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520 /02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto Contratação de empresa fornecedora de instrumentos e insumos odontológicos para a saúde bucal vinculada a Sec. de Saúde do Município.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
014960	ESPELHO LINICO Nº 05 - Marca.: SSPLUS	UNIDADE	75,00	4,870	365,25
014961	PINÇA CLÍNICA Nº317 - Marca.: GOLGRAN	UNIDADE	50,00	13,890	694,50
014962	CURETA GRACEY 03-04 - Marca.: GOLGRAN	UNIDADE	8,00	13,990	111,92
014963	CURETA GRACEY 05-06 - Marca.: GOLGRAN	UNIDADE	7,00	13,990	97,93
014964	CURETA GRACEY 11-12 - Marca.: GOLGRAN	UNIDADE	5,00	13,990	69,95
014965	CURETA GRACEY 13-14 - Marca.: GOLGRAN	UNIDADE	3,00	13,990	41,97
014970	FÓRCEPS ADULTO Nº69 - Marca.: GOLGRAN	UNIDADE	15,00	57,090	856,35
014971	FÓRCEPS INFANTIL Nº01 - Marca.: GOLGRAN	UNIDADE	15,00	57,090	856,35
014992	SONDA EXPLORADORA DUPLA Nº05 - Marca.: GOLGRAN	UNIDADE	30,00	10,660	319,80
014994	DESCOLADOR DE MOLT,2-4 - Marca.: GOLGRAN	UNIDADE	5,00	47,990	239,95
014997	SERINGA CARPUL COM REFLUXO - Marca.: GOLGRAN	UNIDADE	30,00	57,220	1.716,60
014999	ESPÁTULA DE TITÂNIO N] 04 PARA RESINA COMPOSTA - Marca a.: PRISMA	UNIDADE	30,00	79,980	2.399,40
015001	CURETA DE LUCAS Nº87 - Marca.: GOLGRAN	UNIDADE	8,00	23,980	191,84
015006	COLGADURA PARA APREENDER RATIO X - Marca.: GOLGRAN	UNIDADE	5,00	9,950	49,75
015017	BANDA MATRIZ AÇO INOX 7MM X 50CM - Marca.: MAQUIRA	UNIDADE	20,00	6,990	139,80
015043	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA ALTA ROTAÇÃO Nº 1016 KG - Marca.: MICRODONT	UNIDADE	15,00	3,370	50,55
015050	ESCOVA DENTAL MACIA - Marca.: DENTAL K	UNIDADE	3.600,00	0,810	2.916,00
015115	LUBRIFICANTE DE CANETA DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO - Marca.: IODONTOSUL	FRASCO	90,00	18,490	1.664,10
015266	CONE DE PAPERL ABSORVENTE ESTÉRIL - Marca.: MK LIFE	CAIXA	40,00	36,390	1.455,60
015286	TAÇA DE BORRACHA PARA PROFILAXIA - Marca.: MICRODONT	UNIDADE	20,00	1,600	32,00
036340	FÓRCEPS ADULTO 18R - Marca.: GOLGRAN	UNIDADE	15,00	57,090	856,35
036341	FÓRCEPS ADULTO Nº18L - Marca.: GOLGRAN	UNIDADE	15,00	57,090	856,35
036342	FÓRCEPS ADULTO Nº16 - Marca.: GOLGRAN	UNIDADE	15,00	57,090	856,35
036343	FÓRCEPS ADULTO Nº150 - Marca.: GOLGRAN	UNIDADE	15,00	57,090	856,35
036344	FÓRCEPS ADULTO Nº01 - Marca.: GOLGRAN	UNIDADE	15,00	57,090	856,35
036345	FÓRCEPS ADULTO Nº151 - Marca.: GOLGRAN	UNIDADE	15,00	57,090	856,35
036346	FÓRCEPS INFANTIL Nº17 - Marca.: GOLGRAN	UNIDADE	15,00	18,540	278,10
036347	TESOURA IRIS, USO ODONTOLÓGICO, 08 CM - Marca.: 6B INVENT	UNIDADE	40,00	51,480	2.059,20
036348	BANDEJA CLÍNICA PEQUENA 20 X 10 X 2CM - Marca.: GOLG	UNIDADE	10,00	34,710	347,10
036349	BANDEJA CLÍNICA 22 X 16CM - Marca.: GOLGRAN	UNIDADE	15,00	45,520	682,80
036354	ABRIDOR DE BOCA EM SILICONE - Marca.: MAQUIRA	UNIDADE	10,00	15,100	151,00
036355	PORTA BROCAS (BROQUEIRO) 60 FURROS - Marca.: MAQUIRA	UNIDADE	12,00	48,340	580,08
036356	EXTRATOR DE RAIZ Nº1 - Marca.: GOLGRAN	UNIDADE	10,00	215,360	2.153,60
036371	ÁCIDO FOSFÓRICO A 37% EM GEL C/3 BISNAGAS - Marca.: LYSANDA	PACOTE	170,00	14,990	2.548,30
036372	AGULHA GENGIVAL CURTA C/ 100 UNIDADES - Marca.: PROC	CAIXA	30,00	29,990	899,70
036374	ANESTÉSICO LIDOSTESIN 3% COM VASO C/50 TUBETES - Marca.: DLA PHARMA	CAIXA	80,00	67,970	5.437,60
036377	ANTI-SÉPTICO BUCAL CONTEÚDO DE 2 L (PERIOGARD) OU SIMILAR - Marca.: RIOQUIMICA	FRASCO	1,00	64,490	64,49
036378	BANDA MATRIZ AÇO INOX 5MM X 50CM. - Marca.: MAQUIRA	UNIDADE	40,00	6,990	279,60
036395	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA ALTA ROTAÇÃO Nº 1012 KG - Marca.: MICRODONT	UNIDADE	10,00	3,370	33,70
036396	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA ALTA ROTAÇÃO Nº 1013 KG - Marca.: MICRODONT	UNIDADE	10,00	3,370	33,70
036397	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA ALTA ROTAÇÃO Nº 1014 KG -	UNIDADE	10,00	3,370	33,70

PREFEITURA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



036398	Marca.: MICRODONT BROCA DIAMANTADA ESPERICA ALTA ROTAÇÃO Nº 1015 - Mar ca.: MICRODONT	UNIDADE	10,00	3,370	33,70
036400	BROCA CIRÚRGICA 702 - Marca.: MICRODONT	UNIDADE	15,00	10,990	164,85
036401	BROCA CIRÚRGICA 703 - Marca.: MICRODONT	UNIDADE	20,00	8,940	178,80
036402	ESTOJO DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PASTA (HIDRO C) - Marc a.: MAQUIRA	UNIDADE	30,00	32,790	983,70
036403	IONÔMERO DE VIDRO R, NA COR A2, KIT CONTENDO PÓ E LÍ QUIDO - Marca.: FGM	KIT	100,00	29,890	2.989,00
036404	FLUÓR USO ODONTOLÓGICO TÓPICO GEL 1 MINUTO 200ML - M arca.: LYSANDA	FRASCO	40,00	4,990	199,60
036409	MICROBRUSH REGULAR C/ 100UN - Marca.: FGM	FRASCO	150,00	14,300	2.145,00
036411	PARAMONOCLOFENOL CANFORADO 20 ML - Marca.: MAQUIRA	FRASCO	30,00	9,990	299,70
036412	MOLDEIRA USO ODONTOLÓGICO, DESCARTÁVEL, TAMANHO INFA NTIL C/50 UNIDADES - Marca.: BIODINAMICA	UNIDADE	200,00	31,510	6.302,00
036413	MOLDEIRA USO ODONTOLÓGICO, DESCARTÁVEL, TAMANHO ADUL TO C/50 UNIDADES - Marca.: BIODINAMICA	UNIDADE	160,00	31,510	5.041,60
036414	PASTA PARA POLIMENTO EM RESINA COMPOSTA. - Marca.: L YSANDA	FRASCO	40,00	28,990	1.159,60
036415	PASTA PARA PROFILAXIA 90G - Marca.: LYSANDA	FRASCO	30,00	14,990	449,70
036420	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO PP, CAIXA COM 100 UNIDA DES - Marca.: MEDIX	CAIXA	360,00	11,990	4.316,40
036421	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO P, CAIXA COM 100 UNIDAD ES - Marca.: MEDIX	CAIXA	260,00	11,990	3.117,40
036429	COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA 7,5X 7,5, 13 FIOS COM 50 UNIDADES - Marca.: AMERICAN MEDICAL	PACOTE	370,00	12,820	4.743,40
036430	FIO DENTAL REFIL 25 METROS - Marca.: HILLO	UNIDADE	3.000,00	5,350	16.050,00
036431	FIO DE SUTURA NAYLON 4.0 COM AGULHA 4 CM, CAIXA COM 24 UNIDADES - Marca.: SHALON	CAIXA	265,00	37,710	9.993,15
036433	FIO DE SUTURA DE SEDA 4.0, AGULHADO, CAIXA COM 24 UN IDADES. - Marca.: SHALON	CAIXA	265,00	43,330	11.482,45
036434	FIO DE SUTURA DE SEDA 3.0, AGULHADO, CAIXA COM 24 UN IDADES. - Marca.: SHALON	CAIXA	265,00	43,450	11.514,25
036435	FIO DE SUTURA ABSORVIVEL 4.0, AGULHADO, CAIXA COM 24 UNIDADES - Marca.: SHALON	CAIXA	90,00	84,820	7.633,80
036436	RESINA (ESMALTE E DENTINA) NA COR 03,5 OPACA, DE 1º QUALIDADE, COMPÓSITO NANOHÍB - Marca.: CHARISMA	UNIDADE	56,00	24,490	1.371,44
036437	RESINA (ESMALTE E DENTINA) NA COR 03,5 OPACA, DE 1º QUALIDADE, COMPÓSITO NANOHÍBRIDO E RADIOPACO, FORMULADO A BASE DE SILANOS. INDICAÇÕES: Z100, Z250, CHARISMA.	UNIDADE	54,00	24,000	1.296,00
036439	RESINA (ESMALTE E DENTINA) NA COR A1 OPACA, DE 1º QU ALIDADE, COMPÓSITO NANOHÍBRI - Marca.: CHARISMA	UNIDADE	30,00	17,010	510,30
036440	RESINA (ESMALTE E DENTINA) NA COR A1 OPACA, DE 1º QU ALIDADE, COMPÓSITO NANOHÍBRIDO E RADIOPACO, FORMULADO A BASE DE SILANOS. INDICAÇÕES: Z100, Z250, CHARISMA.	UNIDADE	180,00	17,000	3.060,00
036441	RESINA (ESMALTE E DENTINA) NA COR A2, DE 1º QUALIDADE E, COMPÓSITO NANOHÍBRIDO E R - Marca.: CHARISMA	UNIDADE	214,00	17,000	3.638,00
036442	RESINA (ESMALTE E DENTINA) NA COR A3, DE 1º QUALIDAD E, COMPÓSITO NANOHÍBRIDO E R - Marca.: CHARISMA	UNIDADE	214,00	17,010	3.640,14
036443	RESINA (ESMALTE E DENTINA) NA COR A3,5, DE 1º QUALID ADE, COMPÓSITO NANOHÍBRIDO E - Marca.: CHARISMA	UNIDADE	230,00	18,000	4.140,00
036445	RESINA (ESMALTE E DENTINA) NA COR A4, DE 1º QUALIDAD E, COMPÓSITO NANOHÍBRIDO E R - Marca.: CHARISMA	UNIDADE	235,00	17,990	4.227,65
036446	RESINA (ESMALTE E DENTINA) NA COR A4, DE 1º QUALIDADE, COMPÓSITO NANOHÍBRIDO E RADIOPACO, FORMULADO A BASE DE SILANOS. INDICAÇÕES: Z100, Z250, CHARISMA.	UNIDADE	160,00	14,990	2.398,40
036447	RESINA FLOW, A3 FOTOPOLIMERIZÁVEL. - Marca.: MAQUIRA	UNIDADE	285,00	202,410	57.686,85
036448	ADESIVO SINGLE BOND 2 EM 1, REFIL 6ML, A BASE DE ETA NOL, CONTÉM BIS-GMA - Marca.: 3M	FRASCO	90,00	300,070	27.006,30
036449	CARBONO PARA AJUSTE OCLUSAL, EM ROLO, CAIXA COM 280 UNIDADES - Marca.: ANGELUS	CAIXA	240,00	11,550	2.772,00
036450	REVELADOR PARA RAIOS X, USO ODONTOLÓGICO, FRASCO COM 475 ML 1ª QUALIDADE - Marca.: KULZER	FRASCO	260,00	14,000	3.640,00
036451	FIXADOR PARA RAIOS X, USO ODONTOLÓGICO, FRASCO COM 47 5 ML 1ª QUALIDADE - Marca.: KULZER	FRASCO	240,00	192,910	46.298,40
036452	FILME PARA RADIOGRAFIA E SPEED E/F, CAIXA COM 150 UN IDADES - Marca.: KULZER	CAIXA	40,00	21,490	859,60
036454	LÂMINA DE BISTURI, EM AÇO INOX, Nº 15, CAIXA COM 100 UNIDADES - Marca.: ADVANTIVE	CAIXA	45,00	7,400	333,00
036455	CUNHA DE MADEIRA INTERDENTAL, CAIXA COM 100 UNIDADES - Marca.: LYSANDA	CAIXA	60,00	74,180	4.450,80
036456	KIT DE POLIMENTO DE RESINA TDV MICRODONT C/12 PONTAS - Marca.: MICRODONT	KIT	60,00	39,790	2.387,40
036457	EMBALAGEM TUBULAR PARA ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE 10 OMM X100M - Marca.: ZERMATT	ROLO	182,00	78,000	14.196,00
036458	EMBALAGEM TUBULAR PARA ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE 15 OMM X100M - Marca.: ZERMATT	ROLO	74,00	34,990	2.589,26
036464	EMBALAGEM TUBULAR PARA ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE 80 MM X100M - Marca.: HOSPLEX	ROLO	120,00	118,950	14.274,00
036465	ALGINATO - Marca.: ZHERMACK	PACOTE	120,00	118,950	14.274,00
036465	ABSORÇÃO RÁPIDA DE ÁGUA, FACIL MISTURA, MASSA HOMOGENEA E SUPERFÍCIE LISAS E COMPACTAS, TEMPO DE TRABALHO E PRESA RÁPIDA DE 1 QUALIDADE. INDICAÇÃO: HYDROGUM 5 (453G).	FRASCO	10,00	23,560	235,60

PREFEITURA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



036466	REZA, FRASCOS COM 500 GRAMAS - Marca.: LYSANDA BICARBONATO DE SÓDIO, EXTRAFINO, COM ALTO GRAU DE PUREZA, FRASCOS COM 500 GRAMAS, SABOR MORANGO OU MENTA. PEDRA DE AFIAIR INSTRUMENTAL GOIVA TRIANGULAR - Marca.: GOLGRAN	UNIDADE	8,00	17,090	136,72
036468	ANESTÉSICO ARTICAINA C/ 50 TUBETES - Marca.: DFL	CAIXA	110,00	153,990	16.938,90
036481	GESSO ODONTOLÓGICO TIPO III 1KG - Marca.: YAMAY	PACOTE	10,00	5,790	57,90
036482	BABADOR DESCARTÁVEL, PACOTE COM 100 UNIDADES 30X40CM - Marca.: BIODINAMICA	PACOTE	80,00	21,440	1.715,20
036483	CIMENTO ENDODÔNTICO SEALER 26 - Marca.: DENTSPLY	FRASCO	60,00	133,990	8.039,40
036485	OBTURADOR PROVISÓRIO, EMBALAGEM COM 20 GRAMAS. - Marca.: MAQUIRA	FRASCO	20,00	24,990	499,80
036487	DISCO DE LIXA PARA POLIMENTO DE RESINA POP ON - Marca.: TDV	UNIDADE	146,00	198,990	29.052,54
036492	GESSO ODONTOLÓGICO TIPO IV 1KG - Marca.: YAMAY	PACOTE	20,00	18,540	370,80
036494	GUTA PERCHA PROTAPER F3 DENTSPLY SIRONA - Marca.: MK LIFE	CAIXA	30,00	73,990	2.219,70
036496	SUGADOR DE ENDODONTIA DESCARTÁVEL, PACOTE COM 20 UNIDADES. - Marca.: SSPLUS	PACOTE	500,00	14,130	7.065,00
036497	ENDO ICE, SPRAY 200ML - Marca.: MAQUIRA	FRASCO	30,00	36,990	1.109,70
036499	FIO RETRATOR GENGIVAL Nº 0 - Marca.: BIODINAMICA	UNIDADE	5,00	25,490	127,45
036500	ESPONJA HEMOSTÁTICA HEMOSPON C/ 10 UND - Marca.: MAQUIRA	CAIXA	34,00	60,030	2.041,02
036501	ALVEOLEX A BASE DE PROPOLIS 10G - Marca.: BIODINAMICA	CAIXA	46,00	59,990	2.759,54
036502	GESSO ODONTOLÓGICO TIPO II 1KG - Marca.: YAMAY	PACOTE	40,00	4,280	171,20
036503	LENÇOL DE BORRACHA, AZUL, CAIXA COM 26 UNIDADES 12,7 X12,7CM - Marca.: MK LIFE	CAIXA	200,00	32,490	6.498,00
036507	ANESTÉSICO ALPHACAINE C/ 50 TUBETES - Marca.: DFL	CAIXA	355,00	198,190	70.357,45
036508	LIMAS SERIE ESPECIAL MANUAL Nº06 DE 25MM EMBALAGENS COM 06 UNIDADES FLEXOFIL - Marca.: MK LIFE	CAIXA	44,00	90,240	3.970,56
036509	LIMAS SERIE ESPECIAL MANUAL Nº08 DE 25MM EMBALAGENS COM 06 UNIDADES FLEXOFIL - Marca.: MK LIFE	CAIXA	44,00	78,100	3.436,40
036510	LIMAS SERIE ESPECIAL MANUAL Nº10 DE 25MM EMBALAGENS COM 06 UNIDADES FLEXOFIL - Marca.: MK LIFE	CAIXA	44,00	69,720	3.067,68
036511	LIMA DE ROTATÓRIO #SX, S1, S2, F1, F2, F3=25MM, COM 06 UNIDADES. - Marca.: MK LIFE	UNIDADE	378,00	120,210	45.439,38
036514	EVIDENCIADOR DE PLACA BACTERIANA 10ML - Marca.: BIODINAMICA	FRASCO	60,00	6,300	378,00
036516	SERINGA DESCARTÁVEL 10 ML, COM ROSCA - Marca.: DESCARPACK	UNIDADE	140,00	0,370	51,80
036517	SUGADOR CIRÚRGICO, CAIXA COM 40 UNIDADES - Marca.: DIODINAMICA	CAIXA	280,00	42,990	12.037,20
036518	PONTA APLICADORA DESCARTÁVEL, NAVITIPS 20 UNIDADES - Marca.: ULTRADENT	PACOTE	230,00	61,990	14.257,70
036522	BROCA LENTULO EMBALAGEM C/4 UNIDADES - Marca.: MICRODONT	UNIDADE	30,00	61,400	1.842,00
036523	GUTA PERCHA PROTAPER F2 DENTSPLY SIRONA - Marca.: MK LIFE	UNIDADE	30,00	69,990	2.099,70
036524	CERA 7 ROSA, EMBALAGEM COM 18 UNIDADES - Marca.: LYSANDA	UNIDADE	10,00	17,490	174,90
036525	CERA UTILIDADE, EMBALAGEM COM 5 UNIDADES - Marca.: LYSANDA	UNIDADE	10,00	20,470	204,70
036530	GUTA PERCHA PROTAPER F1 DENTSPLY SIRONA - Marca.: MK LIFE	UNIDADE	26,00	50,990	1.325,74
036532	BARREIRA GENGIVAL TOP DAM, EMBALAGEM COM 2G - Marca.: FGM	UNIDADE	30,00	34,050	1.021,50
036533	SOLUÇÃO INRIGADORA DE HIPOCLORITO DE SÓDIO 1% MILTON - Marca.: ASFER	UNIDADE	60,00	5,370	322,20
036534	EUCALIPTOL - Marca.: BIODINAMICA	UNIDADE	20,00	9,350	187,00
036536	CONE DE GUTA PERCHA SECUNDARIO R7 - Marca.: MK LIFE	UNIDADE	10,00	23,790	237,90
036537	CONE DE GUTA PERCHA SECUNDARIO R8 - Marca.: MK LIFE	UNIDADE	50,00	34,790	1.739,50
036538	CONE DE GUTA PERCHA SECUNDARIO RS - Marca.: MK LIFE	UNIDADE	50,00	28,490	1.424,50
036539	LIMAS 1ªSERIE FLEXOFIL DE 25MM - Marca.: MK LIFE	UNIDADE	50,00	25,990	1.299,50
036540	LIMAS 1ªSERIE FLEXOFIL DE 31MM - Marca.: MK LIFE	UNIDADE	50,00	25,990	1.299,50
036541	LIMAS 2ªSERIE FLEXOFIL DE 25MM - Marca.: MK LIFE	UNIDADE	50,00	37,490	1.874,50
036542	LIMAS 2ªSERIE FLEXOFIL DE 31MM - Marca.: MK LIFE	UNIDADE	50,00	37,560	1.878,00

VALOR GLOBAL R\$ 573.529,80

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, é de R\$ 573.529,80 (quinhentos e setenta e três mil, quinhentos e vinte e nove reais e oitenta centavos).

2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 054/2022-000029 são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 054/2022-000029, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

PREFEITURA



CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 10 de Novembro de 2023 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2023, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 054/2022-000029.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter posto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.



CLUÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2023 Atividade 1801.103020003.4.012 Manutenção do Centro de Especialidades Odontológicas (CEO), Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.10, no valor de R\$ 573.529,80.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito

PREFEITURA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do (a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7 - não celebrar o contrato;

2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.



CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 054/2022-000029, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). JOSÉ WANDERLEY BARBOSA MILHOMEM, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de ÁGUA AZUL DO NORTE, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

ÁGUA AZUL DO NORTE - PA, 10 de Novembro de 2023

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PREFEITURA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



CNPJ(MF) 07.331.783/0001-35
CONTRATANTE

AHCOR COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA
CNPJ 37.556.213/0001-04
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____

PREFEITURA